PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU
Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 8101
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

Peabiru, 15 de fevereiro de 2024.

Ofício nº 37/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Através do presente, encaminho a Vossa Senhoria, o presente Projeto de Lei n.º 11/2024, que "*Revoga o §1º, do Art. 92, da Lei 172/1994, alterada pela Lei nº 1573/2023*".

Na oportunidade, renovo a Vossa Senhoria, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JULIO CEZAR FRARE
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
LUCAS MANOEL PRUDENCIO DE BRITO
DD Presidente da Câmara Municipal
Peabiru – Paraná

Câmara Municipal de Peabiru
Recebido em 16/02/24

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU
Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 8101
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 11/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Cumprimentando-o, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência e Nobres Vereadores, para apreciação dessa Casa de Leis, o Projeto de Lei que "*Revoga o §1º, do Art. 92, da Lei 172/1994, alterada pela Lei nº 1573/2023.*"

O presente projeto visa a revogação do § 1º, do art. 92, da Lei 172/94, o qual permite o Município conceder de forma compulsória licença especial ao servidor público.

Em razão disso, com o intuito alterar a norma municipal, apresenta-se o presente projeto de lei para apreciação e votação dos Nobres Edis.

Contando, desde já, com o apoio dessa ilustre Casa à presente iniciativa, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Peabiru, 15 de fevereiro de 2024.

Júlio Cezar Frare
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU
Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 8101
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

PROJETO DE LEI Nº 11/2024

Revoga o §1º, do Art. 92, da Lei 172/1994, alterada pela Lei nº 1573/2023.

Art. 1º. Fica revogado o § 1º, do Art. 92, da Lei 172/1994, alterada pela Lei nº 1573/2023.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Peabiru - Pr, 15 de fevereiro de 2024.

JULIO CEZAR FRARE
Prefeito Municipal